



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 799, DE 01 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre autorização para aplicar no exercício de 1980, os recursos depositados na conta -/ vinculada Ensino de 1º Grau, exercício de 1979.

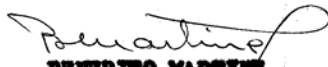
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar no exercício de 1980, a importância de R\$ 58.564,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), referente a recursos depositados na conta vinculada Ensino de Primeiro Grau - Exercício de 1979, na Caixa / Econômica do Estado de São Paulo S.A. Agência de Jambéiro.

§ ÚNICO - Os recursos acima deverão ser aplicados no Programa Ensino de Primeiro Grau - Código 42.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de julho de 1980


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 1980.


CLODOVIRO CORRÊA DE TOLEDO
Assessor Administrativo